



Ano 13 – Edição 2709

Quarta-feira, 18 de março de 2026

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 1 AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EM DIREITO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Vereador Oliveira Altair Amaral, no uso de suas atribuições legais, E

CONSIDERANDO a organização da jornada de trabalho na Câmara Municipal de Pouso Alegre;

FAZ PUBLICAR A SEGUINTE RETIFICAÇÃO.

1. O item 2 do edital de seleção pública de estagiários em direito passa a vigorar com a seguinte redação:

2 – DO ESTAGIÁRIO

2.1. O estagiário deverá preencher as seguintes condições:

a) estar cursando, na data da publicação deste edital, no mínimo, o 3º período, e, no máximo, o 8º período do curso de Direito;

b) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda-feira a quinta-feira, das 12h às 18h, e, na sexta-feira, das 8h às 14h.

2.2 – No momento da convocação para início do estágio supervisionado, o estagiário não poderá estar no último ano do curso (9º ou 10º período).

2.3 – Poderá haver alteração de jornada de trabalho no Departamento Jurídico, hipótese em que o estagiário deverá estar disponível para trabalhar no período das 8h às 14h, de segunda a quinta-feira, e/ou das 12h às 18h, às sextas-feiras.

2. Ficam mantidas as demais disposições do edital de seleção pública de estagiários em direito.

3. Segue abaixo o edital retificado.

“EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
(ATUALIZADO DE ACORDO COM A RETIFICAÇÃO Nº1)

EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE
GRADUAÇÃO EM DIREITO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, inscrita no CNPJ nº 25.650.078/0001-82, com sede à Avenida São Francisco, n.º 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Oliveira Altair Amaral, brasileiro, casado, portador do CPF 495.645.796-00, inscrito no RG sob o nº MG 388298-2, residente e domiciliado na Rua Cordeiro Olimpio, 132, no bairro São Geraldo, na cidade de Pouso Alegre, CEP 37558011 torna pública abertura de processo de seleção de estagiários, consoante as seguintes cláusulas:

1 – DAS VAGAS

1.1. O processo de seleção aberto por este edital visa firmar compromisso com 1 (um/a) estagiário(a) de Direito, para exercer atividade supervisionada na Câmara Municipal.

1.2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo, poderão ser convocados mais estagiários, pela ordem de classificação, segundo critério de conveniência e oportunidade da Câmara Municipal.

2 – DO ESTAGIÁRIO

2.1. O estagiário deverá preencher as seguintes condições:

- a) estar cursando, na data da publicação deste edital, no mínimo, o 3º período, e, no máximo, o 8º período do curso de Direito;
- b) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda-feira a quinta-feira, das 12h às 18h, e, na sexta-feira, das 8h às 14h.

2.2 – No momento da convocação para início do estágio supervisionado, o estagiário não poderá estar no último ano do curso (9º ou 10º período).

2.3 – Poderá haver alteração de jornada de trabalho no Departamento Jurídico, hipótese em que o estagiário deverá estar disponível para trabalhar no período das 8h às 14h, de segunda a quinta-feira, e/ou das 12h às 18h, às sextas-feiras.

3 – DO ESTÁGIO

3.1. O estágio compreenderá a realização de atividades supervisionadas na Câmara Municipal de Pouso Alegre.

- 3.1.1. As atividades supervisionadas deverão ter relação com o curso de Direito, de forma a complementar o conhecimento teórico auferido no curso.

3.2. O estagiário fará jus a:

3.2.1. bolsa-estímulo, no valor de R\$ 1.621,00, reajustado na mesma data e pelo mesmo índice da alteração do salário mínimo;

3.2.2. vale-transporte no valor R\$8,00 por dia de estágio supervisionado efetivamente realizado, reajustado segundo o valor da tarifa de transporte público urbano.

3.3. O estágio será pactuado por 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

3.4. O termo de compromisso de estágio terá caráter precário, podendo ser rescindido por qualquer das partes.

3.4.1. Não sendo a rescisão motivada por justa causa, a Câmara Municipal deve comunicar o(a) estagiário(a) com 30 dias de antecedência acerca da intenção da rescisão.

3.4.2. Caso a rescisão seja a pedido do estagiário, este deverá comunicar a Câmara Municipal com, no mínimo, 5 dias úteis de antecedência.

3.4.3. No acerto da rescisão, deverão ser pagos os valores correspondentes aos dias efetivos de estágio supervisionado, com os reflexos devidos.

3.4.4. Em caso de rescisão, poderá ser convocado o candidato classificado em colocação imediatamente posterior ao estagiário cujo termo de compromisso esteja sendo rescindido, desde que ainda vigente o presente processo seletivo, nos termos do subitem 5.16.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas do dia 16/03/2026 até o dia 20/03/2026, exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá encaminhar o pedido para o endereço eletrônico:

rh@pousoalegre.mg.leg.br aos cuidados de Sheila Souza, informando:

a) nome completo;

b) número de documento de identidade (cujo original será usado para a realização da prova);

c) endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato;

d) informação da experiência profissional, se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função exercida;

e) indicação da experiência acadêmica, se possuir, com o nome da instituição, o período de atuação e o trabalho desempenhado;

f) o histórico escolar do curso de Direito ou imagens do sistema acadêmico de notas da instituição de ensino (*printscreen* da tela), contendo as notas de todas as disciplinas cursadas até o período em curso.

4.3. Quaisquer informações constatadas como inverídicas, em especial alteração das informações do histórico escolar, acarretarão na desclassificação imediata do candidato e o ato será informado à instituição de ensino em que esteja matriculado, para serem tomadas as medidas cabíveis.

4.4. Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (35) 3429-6538, aos cuidados de Sheila.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção constará de quatro etapas, realizadas na seguinte ordem:

- a) análise do histórico escolar do curso de Direito;
- b) prova objetiva;
- c) prova discursiva;
- d) análise do currículo (cf. sub-item 4.2, “d”, “e”), investigação social e entrevista.

5.2. As notas do histórico escolar do curso de Direito serão atribuídas da seguinte forma:

- a) maior média de notas do histórico – 10 pontos;
- b) segunda maior média de notas do histórico – 9 pontos;
- c) terceira maior média de notas do histórico – 8 pontos; e assim sucessivamente.

5.3. A etapa de análise do histórico escolar do curso de Direito terá peso 3 no resultado final.

5.4. Serão classificados para as etapas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do sub-item 5.1 deste edital os dez primeiros colocados na etapa descrita na alínea “a” do sub-item 5.1 deste edital.

5.5. Os candidatos classificados conforme subitem 5.4 deste edital deverão comparecer, no dia 27 de março de 2026, às 9h, na sede do Poder Legislativo do Município de Pouso Alegre, situado na avenida São Francisco, 320 – bairro Primavera, munidos de documento de identificação pessoal usado na inscrição, cópia da mensagem de confirmação de inscrição enviada ao e-mail informado pelo candidato, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

5.6. No dia e horário especificados no sub-item 5.5 deste edital, os dez candidatos classificados - conforme o sub-item 5.4 – submeter-se-ão a uma prova objetiva e a uma prova discursiva, a respeito do conhecimento sobre matérias de Direito Público, especialmente Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro.

5.7. Os candidatos terão até duas horas para resolver as duas provas.

5.8. As notas da prova objetiva serão atribuídas de 0 a 10, e terão peso 3 no resultado final.

5.9. As notas da prova discursiva serão atribuídas de 0 a 10, e terão peso 2 no resultado final.

5.10. Após a elaboração das provas objetiva e discursiva, os candidatos serão submetidos a entrevista perante a comissão formada segundo o item 7 deste edital.

5.11. As notas da análise do currículo, investigação social e entrevista (cf. subitem 5.1, “d”, e 5.10) serão atribuídas de 0 a 10, e terão peso 2 no resultado final.

5.12. Após a realização das etapas de avaliação mencionadas neste item, as respectivas notas serão multiplicadas pelos respectivos pesos e somadas umas às outras.

5.13. A lista de classificação dos candidatos será definida pela ordem decrescente de notas calculadas conforme subitem acima.

5.14. Será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar, conforme atribuição de notas e pesos definida neste item.

5.15. Em caso de desistência de candidato aprovado ou desligamento de estagiário nomeado, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

5.16. O processo seletivo decorrente deste edital terá validade de 2 anos, contados da publicação do seu resultado no Boletim Oficial do Legislativo.

5.17. No prazo de validade de que trata o subitem 5.16, poderão ser convocados outros estagiários, seguindo-se a ordem de classificação do processo seletivo.

5.18. Ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração, poderá ser revogado o processo seletivo decorrente deste edital, abrindo-se novo processo de seleção pública de estagiários.

6. DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. Após a seleção feita nos termos acima, a Câmara Municipal intervirá junto à instituição de ensino superior na qual o candidato selecionado estiver matriculado, a fim de firmar com ela convênio de estágio – nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.2. Pactuado o convênio com a instituição de ensino superior, será firmado termo de compromisso com o(a) candidato(a) selecionado(a), para realização de estágio nos termos definidos no item 3 deste edital.

6.3. Se não for firmado o convênio com a instituição de ensino, nos termos mencionados no subitem 6.1, serão desclassificados os candidatos nela matriculados, atendendo-se ao disposto na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. Comporão a Comissão de Seleção de estagiários, para os fins de acompanhamento de todo o processo descrito neste edital, os seguintes membros:



- Tiago Reis da Silva (Procurador);
- Geraldo Cunha Neto (Diretor de Assuntos Jurídicos);
- Samuel Carlos Oliveira Furtado (Procurador);
- Sheila Souza Gouvêa (Analista de Recursos Humanos).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os atos de comunicação oficial deste processo seletivo, com destaque para a ordem de classificação disposta no subitem 5.4 a para a classificação final, serão publicados no Boletim Oficial do Legislativo (BOL), acessível pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pouso Alegre: www.pousoalegre.mg.leg.br.

8.3. As cláusulas omissas deste edital serão complementadas pela comissão instituída nos termos do item 7”.

Ver. Oliveira Altair Amaral

Presidente da Mesa Diretora

Pouso Alegre, 18 de março de 2026.

TERMO**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 06/2026****Dispensa Presencial 04/2026**

Objeto: Aquisição de gasolina comum, de forma parcelada, para atender às necessidades dos veículos da frota oficial da Câmara de Pouso Alegre, no período de 12 meses, prorrogáveis por até 60 meses.

Oliveira Altair Amaral, Presidente da Mesa Diretora, ordenador de despesa deste órgão com base no Inciso XII do art. 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no exercício de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO

1. - a formalização da demanda e os elementos instrutórios do processo em epígrafe, incluindo termo de referência, estimativa de despesa, declaração de disponibilidade orçamentária, o parecer jurídico e despacho de saneamento;
2. - a comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica do fornecedor, nos termos do art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021;
3. - a justificativa da escolha do contratado e do preço praticado, em conformidade com os incisos VI e VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
4. - o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa prevista no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com demonstração de vantagem econômica e ausência de fracionamento declarada pelo Agente de Contratação;
5. - a existência de disponibilidade orçamentária e financeira devidamente atestada.

CONVALIDO, com base no art. 12, III, e no art. 71, I, ambos da Lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, no art. 55 da lei 9.784/99, pelos fundamentos do Despacho de Saneamento elaborado pelo Departamento de Compras Licitações e Contratos em conjunto com o Departamento de Patrimônio (setor requisitante), os erros formais identificadas nos apontamentos 3.4 e 3.8 (determinando a correção da minuta contratual) do Item 3 (Conclusão) do Parecer Jurídico/Adm. nº. 17/2026, acato as demais justificativas e **AUTORIZO, com base no art. 72., Inciso VIII c/c Art. 71, Inciso I e IV, da Lei 14.133/2021 a Dispensa Presencial 04/2026, Processo 06/2026** para contratação direta com:

Item	RAZÃO SOCIAL	Desconto (Tabela ANP)	CNPJ	VALOR (LOTE)
1	POSTO CONFIANÇA LTDA	2%	23.947.401.0003-10	R\$ 29.350,00
VALOR TOTAL				R\$ 29.350,00

**Dotação orçamentária:**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS – Manutenção da Frota de Veículos – Ficha 81-33390300000000000000 – Material de consumo.

Este ato será publicado no sítio eletrônico oficial, no Boletim Oficial do Legislativo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do parágrafo único do art. 72 e do art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

Pouso Alegre, 18 de março de 2026.

Oliveira Altair Amaral

Presidente da Mesa Diretora